

Reequilíbrio e Reajuste

“No momento em que o índice de reajuste pactuado nos contratos administrativos deixa de atender a sua finalidade, qual seja, promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a revisão, recomposição ou realinhamento de preços é devida ao contratado, isto porque a relação contratual deve se desenvolver com base no equilíbrio estipulado inicialmente pelas partes, não se olvidando que é legítimo ao particular perseguir o lucro quando contrata com o poder público.”

TJPR - 4ª C.Cível - AC - 794183-1 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Abraham Lincoln Calixto

Reajuste - Quando e Como Requerer?

- 1 - Pautado no Contrato (ou no artigo 40, inciso XI da Lei 8666/93 quando omissivo);
- 2 - Exigível após o primeiro aniversário da Proposta;
- 3 - Aconselha-se o requerimento ano a ano de aplicação do pactuado.

Reequilíbrio Base Legal

Artigo 58, Parágrafo 2º da Lei 8666/93

Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.”

Reequilíbrio - Base Legal

Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8666.93

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo entre as partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

Hipóteses para o Reequilíbrio

- 1 - Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- 2 - Caso de força maior, caso fortuito;
- 3 - Fato do príncipe;

1 - Elevação Extraordinária no Preço dos Insumos

Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis

Ex.: Aumento de preços do Betume pela Petrobrás

2 - Desastres Naturais - Chuvas Excessivas;

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Ex.: Deslizamentos que afetem obras de canteiros abertos

3 - Intervenção da Administração no Preço

Fato do princípio: *"criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados."*

Ex.: Aumento de impostos (oneração/desoneração da folha de pagamento)

Reequilíbrio - Hipótese Para Configuração

1 - Imprevisibilidade;

2 - Ausência de Culpa do Contratado;

3 - Efetiva Desestabilização da Equação Econômico-financeira do Contrato;

Reequilíbrio - Requisitos Para Deferimento

- 1 - comprovação pelo Contratado de que as planilhas orçamentárias da concorrência divergem acentuadamente do preço praticado na época da execução;
- 2 - comprovação que a proposta formulada para o certame levou em conta os preços médios do mercado na época, e que as variações do preços são historicamente muito elevadas (Previsíveis porém com consequências incalculáveis);
- 3 - demonstração financeira de que esse aumento de encargos onerou demasiadamente o contrato;

El camino privilegiado hacia la paz es reconocer en el otro no un enemigo que hay que combatir, sino un hermano que debemos acoger.

